



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL  
 Divisão de Análise e Orientação do Desenvolvimento na Carreira - DAOC  
 Av. Paulo Gama, 110 - Bairro Farroupilha - CEP 90046900 - Porto Alegre - RS - www.ufrgs.br  
 4º andar

## RESULTADO

### DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS - OUTUBRO/2021

#### PROCESSO SELETIVO PARA SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO INTERESSADOS EM SOLICITAR AFASTAMENTO PARA PARTICIPAR DE PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* - ANO 2021

Considerando o interesse da Instituição em qualificar seu quadro de pessoal, com vistas à permanente melhoria da qualidade das atividades de ensino, pesquisa e extensão e que a ação de desenvolvimento correlaciona-se com a seguinte necessidade do PDP vigente: "**Qualificar o(a) servidor(a) nas competências de lotação, cargo/carreira, cargo dir./função gratif. a partir de pesquisas acadêmicas em áreas do Conhec./CAPES**", a Divisão de Análise e orientação do Desenvolvimento na Carreira (DAOC) da Escola de Desenvolvimento dos Servidores da UFRGS **torna público os resultados do processo seletivo para participar de programa de pós-graduação *stricto sensu* referentes ao Edital de 2021 os seguintes servidores técnico-administrativos em educação:**

#### INSCRIÇÕES DE 31/08 A 30/09/2021

PROCESSO DE INSCRIÇÃO	NOME	SIAPE	CURSO	INSTITUIÇÃO PROMOTORA	RESULTADO
23078.547771/2021-09	CAROLINA DE CORREA MARQUES	1054545	Mestrado em Psicologia e Saúde	UFCSPA	Habilitado
23078.548402/2021-25	SANDRA REGINA CELA	1086606	Mestrado em Administração	UFRGS	Habilitado

#### OBSERVAÇÕES:

1 - A habilitação no processo seletivo é requisito essencial para obtenção de autorização de afastamento para fins de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, devendo o respectivo comprovante de habilitação (parecer emitido pela DAOC) ser anexado junto ao processo administrativo de solicitação de afastamento que deverá tramitar em processo separado.

2 - O documento de habilitação do candidato terá validade de 12 meses a contar da data de sua expedição. Caso o servidor habilitado não se afaste neste período e suas condições permaneçam as mesmas, poderá encaminhar pedido de revalidação no mesmo processo.

3 - A concessão de parecer favorável no processo seletivo não garante a relação direta do referido curso com o ambiente organizacional do servidor para fins concessão de Incentivo à Qualificação.

4- Caso o servidor venha obter afastamento integral, recomenda-se compartilhar os resultados da pesquisa:

a) com sua equipe de trabalho, caso a pesquisa realizada dialogue com a melhoria de processos de trabalho de seu local de exercício e/ou de sua unidade de lotação; ou

b) com outras áreas da Universidade, caso a pesquisa realizada dialogue com a melhoria de processos de trabalho de outras unidades da UFRGS; e

c) no Salão EDUFRGS, até 1 ano após o término do curso.

Porto Alegre, 10 de setembro de 2021.

**CRISTIANE DORNELLES REMIÃO DIFINI**

Diretora da Escola de Desenvolvimento de Servidores da UFRGS

**MARÍLIA BORGES HACKMANN**

Superintendente de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANE DORNELLES REMIAO DIFINI, Diretor(a) da Escola de Desenvolvimento de Servidores**, em 14/10/2021, às 13:07, conforme art. 7º, I, da Portaria nº 6954 de 11 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARILIA BORGES HACKMANN, Superintendente da Superintendência de Gestão de Pessoas**, em 14/10/2021, às 13:51, conforme art. 7º, I, da Portaria nº 6954 de 11 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ufrgs.br/sei/verifica.php> informando o código verificador **3199067** e o código CRC **8923BBEA**.